



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO: 33748/22
DIÁRIA Nº: 03
MÉTRICA: e

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO

REQUERENTE:

CARGO:

C M DISTRIBUIDORA SERVIÇOS EDUCACIONAIS PROFISSIONAL

IDENTIDADE:

CPF:

MATRÍCULA

26.725.091.001-80

ENDEREÇO

RUA PLACIDO MARCELLO Nº 648 BAIRRO PRAÇA DA BANDEIRA
ARARUAMA (RJ)

TELEFONE:

E-MAIL:

(22) C M DISTRIBUIDORA SERVIÇOS EDUCACIONAIS

VENHO RESPEITOSAMENTE REQUERER:

<input type="checkbox"/>	Lic. acomp. pessoa da família	<input type="checkbox"/>	Triênio
<input type="checkbox"/>	Licença prêmio	<input type="checkbox"/>	Exoneração
<input type="checkbox"/>	Licença sem vencimento	<input type="checkbox"/>	Quinquênio
<input type="checkbox"/>	Licença maternidade	<input type="checkbox"/>	Permuta
<input type="checkbox"/>	Licença amamentação	<input type="checkbox"/>	Abono permanência
<input type="checkbox"/>	Certidão e/ou declaração	<input type="checkbox"/>	Readaptação
<input type="checkbox"/>	Enquadramento	<input type="checkbox"/>	Problemas no pagamento
<input type="checkbox"/>	Insalubridade/Risco de vida	<input type="checkbox"/>	Documentos p/ aposentadoria
<input type="checkbox"/>	Auxílio doença	<input type="checkbox"/>	Cadastro de Licitantes
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	<input type="checkbox"/>	Inteiro Teor

OBSERVAÇÃO (especificação a sua solicitação)

ABERTURA DE PESSOAS RECURSOS PPOE 015/2022

Cabo Frio, 22 de AGOSTO de 2022.

Requerente

C M DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CYRO MOREIRA FABRICIO, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 106194335, emitida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 113.717.107-32, nascido em 28/04/1986, filho de Ademir Domingues Fabricio e Mirian Moreira Fabricio, residente e domiciliado à Rua James Mendonça Clark, nº 1000, quadra E4, lote 08, Pontinha, Araruama - RJ, CEP 28982-050.

Único sócio componente da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com sede à Rua Plácido Marchon, nº 648, Praça da Bandeira, Araruama - RJ, CEP 28979-540, sob a denominação social de **C M DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.725.081/0001-80, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33600661383, resolve na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações:

1 - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 14.13-4-01 - Confeccção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.58-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.21-6-01 - UTI móvel
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Em consequência das alterações realizadas, resolve o sócio consolidar o contrato social e posteriores alterações e efetuar a redação a seguir:

CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO - A sociedade gira sob a denominação social de "C M DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA" constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama-RJ e deverá funcionar à Rua Plácido Marchon, nº 648, Praça da Bandeira, Araruama - RJ, CEP 28979-540, podendo a critério do sócio quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

PROCESSO: 33748/22

FOLHA Nº: 08

RUBRICA: e

- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 85.99-6-03 - Treinamento em informática
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 86.21-6-01 - UTI móvel
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentos mil.) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

CYRO MOREIRA FABRICIO	400.000 cotas	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL DO CAPITAL	400.000 cotas	R\$ 400.000,00

§ PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.

§ SEGUNDO: Segunda remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, bem como a sua representação junto a terceiros, compete ao sócio **CYRO MOREIRA FABRICIO**, na qualidade de sócio administrador, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

§ PRIMEIRO: A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio **CYRO MOREIRA FABRICIO**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

§ **SEGUNDO**: É lícito ao administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, exceto por mandato judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: DA RETIRADA PRO-LABORE - O sócio **CYRO MOREIRA FABRICIO** fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

§ **PRIMEIRO**: A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 7ª: DA DURAÇÃO - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado, considerando-se a data de registro deste contrato, como a relativa ao início de suas atividades.

CLÁUSULA 8ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento do sócio não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

CLÁUSULA 9ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Em caso de liquidação da Sociedade, o sócio nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 10ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O sócio contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 11ª: DO DESEMPEDIMENTO - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

E, por estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 28 de Setembro de 2021.


CYRO MOREIRA FABRICIO



PROCESSO: 3376872E JUCEFLIA
FOLHA Nº: 11
RUBRICA:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA C M DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, NIRE 33.6.0068138-3, PROTOCOLO 00-2021/277424-7, ARQUIVADO EM 29/09/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004508622, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

29 de setembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

PROCESSO: 33748122

FOLHA Nº: 12

RUBRICA: *[assinatura]*



QR-CODE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1810337742

NOME: CYRO MOREIRA FABRICIO
 DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 106194335 DIC RJ
 CPF: 113.717.107-32 DATA NASCIMENTO: 28/04/1986
 FILIAÇÃO: ADEMAR DOMINGUES FABRICIO, MIRIAN MOREIRA FABRICIO
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B
 Nº REGISTRO: 93343550002 VALIDADE: 31/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 23/07/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*
 LOCAL: ARARUAMA, RJ DATA EMISSÃO: 19/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 33400456869 RJ191945331

RIO DE JANEIRO DENATRAN CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

1810337742

PROCESSO: 33748/22
OLHA Nº: 13
MÉDICA: e



CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 026.725.081/0001-80, com sede na Rua Plácido Marchon, 648, Praça Da Bandeira, Araruama - RJ, por seu REPRESENTANTE LEGAL, sr. CYRO MOREIRA FABRÍCIO, na forma do ITEM 13.4 DO EDITAL, **vem apresentar RAZÕES RECURSAIS ao Recurso apresentado na sessão pública, pelos fatos e fundamentos que passa a expor pelos fatos e fundamentos que passa a expor:**

DOS FATOS

Com fundamento nas disposições contidas na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002 o Município de CABO FRIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, abriu presente procedimento licitatório - na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando o preparo da merenda escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2022, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A empresa recorrente submeteu-se ao processo licitatório, A recorrente apresentou os melhores preços para os itens 9,10,11,17,22 e 23, iniciando-se assim, a fase da aceitação da proposta com a consequente análise da sua documentação de seus documentos habilitatórios.

Ao analisar a documentação da empresa recorrente o Ilustre pregoeiro declarou inabilitada " uma vez que não teria cumprido o estabelecido no item 11.6.1".

Irresignada a recorrente QUE JÁ É A FORNECEDORA DOS MESMOS ITENS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MESMO MUNICÍPIO" na sessão pública, manifestou a intenção de recurso. Eis que sua documentação atende o item 11.6.1, devendo a decisão de inabilitação ser revista.

Todavia, passaremos a apresentar as razões para reforma do decidido na sessão pública.

MARATAIZES LTDA), ter apresentado o " título de relacionamento".

Sabemos que na administração pessoal podemos fazer tudo que a lei não proíbe, já na administração pública só se pode fazer o que a lei autoriza.

PROCESSO: 33748/22
FOLHA Nº: 19
RUBRICA: e

O Saudoso Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que:

"Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza."

A Lei 8666/93, aplicável nesta licitação, visa no seu Artigo 30 a disposição para ampliar a participação de licitantes interessados que tem capacidade técnica e experiência anterior de objeto semelhante (à rigor semelhante não é igual) ao que é licitado ou seja, em momento algum é permitido que se inclua nos instrumentos convocatórios exigências de técnica restritivas à licitação, conforme dispõe o art. 30, § 5º do citado diploma federal.

O Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal. Impôs um limite nas exigências de Habilitação em licitações públicas.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

I [...]

XXI – ... as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública ... , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

E Ainda, Segundo o Inciso I, do Artigo 3º da Lei 8666/93, Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010 Constituem condições discriminatórias, e, portanto, vedadas pela lei, aquelas que se prestem a "**admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**", ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12º deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

O EDITAL DO PRESENTE CERTAME, ASSIM DETERMINOU:

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente a proposta apresentada, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional de no mínimo 30% (trinta por cento) ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;

11.5.1.1. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgar necessário,

Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

PROCESSO: 33748/22

11.5.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;

PLATA Nº: 15

MUNICÍPIO: C

11.6. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) também ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

11.6.1. Os licitantes que atuem como atacadistas, entreposto e frigoríficos deverão apresentar registro junto a um dos órgãos competentes, Federal (S.I.F.), Estadual (S.I.E.), Municipal (S.I.M.) ou título de relacionamento conforme a Lei Federal nº 7.889 de Novembro de 1989, comprovando estarem aptos a industrializar e comercializar carnes.

11.6.2. Registro no Serviço de Inspeção Federal/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIF/DIPOA);

10.6.3. Certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (ou equivalente) do Município sede da licitante, ou do Governo Federal referente às instalações da empresa, comprovando que a mesma está apta a armazenar e comercializar produtos alimentícios;

10.6.4. Alvará de localização emitido por órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do licitante;

10.6.5. As empresas proponentes deverão comprovar que possuem veículos (apresentando listagem, marca, placa, documentos em dia, IPVA), frigorificados, que necessitem de refrigeração constante e caminhão fechado, com a presença de estrado no transporte, para as entregas de todos os alimentos perecíveis e não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

10.6.5.1. O(s) veículo(s) responsável(is) pelo transporte dos itens frigorificados, deverá(ão) possuir Alvará(s) Sanitário(s) emitido(s) pelo serviço de vigilância sanitária competente, devendo constar a(s) placa(s) dos mesmos, dentro da validade, conforme previsto na legislação pertinente em nome do preponente ou contrato de locação em nome

10.6.6. Certificado de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros, concedido pela autoridade sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.

10.6.7. Certificado ambiental, expedido pelo órgão ambiental competente, comprovando que o ofertante está em regular com as diretrizes ambientais para exercer suas atividades conforme objeto ofertado;

11.7. Os documentos descritos no item 11.2., podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

11.8. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela(o) Pregoeira(o), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93; 11.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital; 11.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital; 11.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

(...)

11.6.1. Os licitantes que atuem como atacadistas, entreposto e frigoríficos **deverão apresentar registro junto a um dos órgãos competentes, Federal (S.I.F.), Estadual (S.I.E.), Municipal (S.I.M.) ou título de relacionamento conforme a Lei Federal nº 7.889 de Novembro de 1989, comprovando estarem aptos a industrializar e comercializar carnes.**

PROCESSO: 33798/82
FOLHA Nº: 16
INDICA: e

Ora, cabalmente demonstrado que a empresa recorrente, apresentou para os itens **9,10,11,17,22 e 23** o (S.I.E) e (S.I.M) da marca apresentada em sus proposta de preços (FRIGANSO), além de ter apresentado o seu **BOLETIM DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO** emitido pelo Município de Araruama (secretaria municipal de saúde – Divisão de Vigilância Sanitária), E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL EMITIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA, **comprovando estar apto a comercializar carnes.**

Ressalta-se que a empresa recorrente, **NÃO É INDUSTRIA! MAS APENAS UM EMPRESA QUE PRATICA A VENDA DOS PRODUTOS! LOGO, NÃO ESTANDO SUJEITA A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, MAS APENAS MERO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

URGE DIZER QUE A EMPRESA RECORRENTE, FORNECE PARA O MUNICIPIO DE CABO FRIO ITENS DE CARNE NO PRESENTE ANO, ALÉM DE FORNECER PARA MUNICIPIOS VIZINHOS CONFORME COCUMENTAÇÃO ANEXA, NÃO SENDO CRÍVEL A SUA INABILITAÇÃO.

Outrossim, cumpre observar que a Lei 1238/1950, proíbe a dupla fiscalização.
Senão vejamos:

Art 6º É expressamente proibida, em todo o território nacional, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que será exercida por um único órgão.

Nobre pregoeiro, a empresa Recorrente atendeu todos os itens do edital e foi Inabilitada, sendo essa decisão totalmente inconstitucional;

E mais, conforme será visto mais adiante a empresa declarada vencedora (HORTO MATARZAIZES, NÃO CUMPRIU O DETERMINADO NO ITEM 10.6.5 (NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE IPVA), ADEMAIS O DOCUMENTO ANEXADO PELA MESMA NO TOCANTE AO ITEM 10.6.1 (TÍTULO DE RELACIONAMENTO) CONTA COM MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE EMISSÃO, EM FLAGRANTE DESCUMPRIMENTO AO ITEM 11.19..

A proibidade administrativa consiste na honestidade de proceder ou na maneira criteriosa de cumprir todos os deveres que são atribuídos ou acometidos ao administrador por força da lei.

Não cabe desclassificar uma proposta, posto dentro dos requisitos da aceitabilidade foi considerada plenamente exequível e vantajoso para a administração e ainda cumpriu com o que se estabelece no edital;

Pelo princípio do julgamento objetivo, impõe-se que a análise das propostas se faça com base no critério indicado no instrumento convocatório, evitando-se o subjetivismo no julgamento, conforme os artigos 44 e 45 do Estatuto Federal Licitatório;

Ressalta-se que a empresa recorrente atendeu todos os requisitos do Edital não sendo passível e nem admissível tal INABILITAÇÃO PARA OS ITENS 9,10,11,17,22 E 23, eis que dissonante da lei 8.666/93, lei 10.520/02 e decisões do Tribunal de Contas da União;

Caso seja mantida a decisão recorrida, seja remetido o processo à autoridade

havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos o presente Recurso, reformando-se a decisão "a quo" conforme SERÁ PEDIDO AO FINAL.

PROCESSO: 33748/22

MA Nº: 17
e

Aqui, deve o MUNICÍPIO DE CABO FRIO, POR SEUS AGENTES PÚBLICOS, ZELAR PELA VERDADE REAL, OU SEJA, ANALISAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECORRENTE DA MANEIRA CORRETA, ADEMAIS A EMPRESA RECORRENTE É FORECEDORA DE INSTS DE CARNE DE OUTRA SECRETARIA (DE PROMOÇÃO SOCIAL) DO MESMO MUNICÍPIO, LOGO A MESMA JAMAIS PODERÁ SER INABILITADA POR FALTA DE " TÍTULO DE RELACIONAMENTO"! ASSIM, CLARAMENTE ATENDIDO PELA RECORRENTE O ITEM 11.6.1, O QUE GERA A ANULAÇÃO DA DECISAO DE INABILITAÇÃO, COM A CONSEQUENTE HABILITAÇÃO DA RECORRENTE!

DA AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA. O PREGOEIRO PODE E DEVE REALIZAR

A Lei. 8.666/93, prevê em seu artigo 43, § 3º que em caso de dúvida a comissão/pregoeiro devem realizar diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

Com isso, dada a dúvida acerca da qualificação técnica, ao invés de simplesmente inabilitar a RECORRENTE, QUE APRESENTOU OS DOCUMENTOS EM TOTAL CUMPRIMENTO AO EDITAL, ALÉM DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, o pregoeiro realizar diligências a fim de esclarecer tal situação.

A diligência está prevista na norma exatamente para cumprir esta finalidade, qual seja, a reunião de todas as informações necessárias para o esclarecimento de dúvidas, eliminar imprecisões surgidas em análise documental no certame licitatório. NÃO OBSTANTE, O PRÓPRIO EDITAL, PREVE A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA SANAR EVENTUAL DÚVIDA. Vejamos o Edital:

11.20.1. Sempre que o(a) Pregoeiro(a), ou autoridade competente em presidir o certame, se esbarrar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório.

Dentre as atividades desenvolvidas na diligência, tem-se a verificação de situação fática e requerimento de informações perante outras autoridades públicas.

Conforme leciona Marçal Justen Filho, "A diligência é uma providenciar para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação, seja quanto ao próprio conteúdo da proposta". Ainda, o poder de realizar diligência não se trata de mera faculdade submetida à vontade subjetiva do pregoeiro, mas sim de verdadeira obrigação diante do interesse público tutelados, bem como a isonomia no tratamento dos licitantes. Novamente traz-se à baila as lições sempre brilhantes de Marçal Justen Filho: A realização de diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercida segundo juízo de conveniência e oportunidade.

A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvidas ou controvérsias sobre os fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos.

Se a dúvida for sanável por meio de diligência, será obrigatória a sua realização. (...) É inquestionável que a autoridade julgadora dispõe competência para decidir sobre o cabimento ou não da realização da diligência. Mas a denegação da diligência apenas será válida quando fundada em motivos que demonstrem a ausência do seu cabimento. E a ausência de cabimento da diligência ocorrerá em duas situações. A primeira consiste na inexistência de dúvida ou controvérsia sobre documentação e os fatos relevantes para a decisão. A segunda é a impossibilidade de saneamento de defeito por meio de diligência. Em todos os demais casos, será cabível – e, por isso, obrigatória – a diligência.

Destaquei

PROCESSO: 33748/22
FOLHA Nº: 18
RECORRIDA: C

"3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios" (Acórdão 3.418/2014, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer).

Soma-se à tudo isso o fato da recorrente NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, solicitado mais de uma vez a realização da diligência que está expressamente previsto no item 11.20 do edital, E AGORA REFERENTE E PUGNA, POR TAL ANÁLISE.

Verifica-se, pois que, diante do surgimento de dúvidas SOBRE A EMPRESA RECORRENTE NÃO SER INDUSTRIA, ALÉM DE JÁ SER FORNECEDORA DO MUNICIPIO NOS ITENS DE CARNE, ALÉM DE TER APRESENTADO, o (S.I.E) e (S.I.M) da marca apresentada em sus proposta de preços (FRIGANSO), além de ter apresentado o seu **BOLETIM DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO** emitido pelo Município de Araruama (secretaria municipal de saúde – Divisão de Vigilância Sanitária), E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL EMITIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA, comprovando estar apto a comercializar carnes.

Mas apresentado tempestivamente pela licitante, é necessária/obrigatória a realização de diligências COM PARECER TÉCNICO DA VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE CABO FRIO, PARA INFORMAR POR PARECER, SE A DOCUMENTAÇÃO APRESNETADA PELA RECOORENTE ATENDE OS ITENS DO EDITAL, ESPECIALMENTE PARA VENDA DE CARNES, com vistas a dirimir a incerteza gerada.

DO EXCESSO DE FORMALISMO.

A recusa da proposta DA RECORRENTE foi motivada " não atendeu o item 11.6.1".

Ocorre que, tal motivação é completamente desarrazoada, pois a recorrente não deixou de apresentar documentos exigíveis inclusive da marca apresentada na proposta.

Ademais, o pregoeiro sempre zelar pela VANTAJOSIDADE PARA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA.

Os objetivos primordiais inseridos na Lei 8.666/93 é a busca da proposta mais vantajosa para a administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento sustentável.

É cediço que o procedimento licitatório está vinculado ao edital, contudo, além de garantir observância ao princípio da isonomia, busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sobre a importância da seleção da proposta mais vantajosa, Marçal Justen Filho ensina:

"Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurado tratamento isonômico idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o" princípio da isonomia "imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por tratamento menos

O doutrinador Hely Lopes Meirelles tem posicionamento em sentido idêntico, vejamos:

"O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser "formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes"

A colisão entre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia deve ser resolvido por intermédio da ponderação, aplicando-se a razoabilidade e proporcionalidade.

Observa-se na espécie que não se trata de candidato que não apresentou documento exigido pelo edital. Ao revés, TODA DOCUMENTAÇÃO FOI APRESENTADA, REPETIMOS, A EMPRESA É FORNECEDORA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO! NOS MESMOS ITENS, O QUE, POR SI SÓ, JÁ COMPROVA ESTAR APTA A COMERCIALIZAR CARNES!

Ainda que a análise dos documentos de habilitação no processo licitatório possua caráter objetivo, é possível sopesar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da razoabilidade e, neste caso, dar prevalência a este.

Não é razoável excluir do certame a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração por conta de suposta não apresentação de documentação em momento oportuno.

O Tribunal de Contas da União, em suas decisões, prestigia a observância do princípio do formalismo moderado, que garante a possibilidade da correção de falhas ao longo do processo licitatório, isso sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tratando-se apenas de uma solução em caso de conflito de princípios, vejamos:

"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." (Acórdão 357/2015-Plenário). "Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências." (Acórdão 2302/2012-Plenário)

"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa". (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

A seu turno, o entendimento da jurisprudência nacional se orientam no sentido de que erro material não pode prejudicar a participação do licitante, serão vejamos:

OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O princípio do formalismo moderado garante a possibilidade da correção de falhas ao longo do processo licitatório, isso sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. (TJMS - Agravo de Instrumento Nº 1408252-70.2018.8.12.0000 - Campo Grande. Relator Des. Amaury da Silva Kuklinski - 4ª Câmara Cível. Julgado em 23/01/2019). Destaquei.

PROCESSO: 33748/22
Nº: 20
0

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA. INABILITAÇÃO. ERRO MATERIAL. ABUSIVIDADE. O simples erro material não deve ser causa de inabilitação e, por conseguinte, de eliminação da impetrante do certame em apelo, mas apenas o não preenchimento objetivo das condições de participação no certame pode sugerir a eliminação precoce de concorrentes através de sua inabilitação. Inteligência do art. 43, da Lei de Licitações. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Reexame Necessário Nº 70051488096, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos do Souza Junior, Julgado em 28/11/2012).

O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples defeitos irrelevantes que possam ser sanáveis. Evidencie-se que constatada a incidência de excesso na decisão atacada.

Ora, sendo o fim do processo licitatório a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, não seria cabível excluir uma delas apenas por apresentar erro material, o qual posteriormente restou suprido, isto porque, no presente caso, a adoção do princípio da isonomia importaria tratamento de extremo rigor.

Ademais, a isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Ou seja, há que se ponderar a aplicação do princípio da vinculação ao edital, da isonomia e da razoabilidade, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo à requerente a correção do erro material.

Não restam dúvidas que a empresa está apta! Sempre esteve!

Assim, deve decisão atacada ser revista por conta do excesso de formalismo em virtude da ausência de prejuízo à administração pública e aos demais licitantes.

DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA HORTO MARATAIZES.

A DECISÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA HORTO MARATAIZES, TAMBÉM DEVE SER REVISTA.

O EDITAL ASSIM PREVE:

10.6.5. (NA VERDADE 11.6.5) As empresas proponentes deverão comprovar que possuem veículos (apresentando listagem, marca, placa, documentos em dia, IPVA), refrigerados, que necessitem de refrigeração constante e caminhão fechado, com a presença de estrado no transporte, para as entregas de todos os alimentos perecíveis e não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

A empresa recorrida, NÃO apresentou o comprovante de pagamento do IPVA! O que gera a sua inabilitação.

Assim determina o Edital, 11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Diante do Exposto, requer seja recebido o presente recurso e dado provimento a fim de aceitar a proposta apresentada pela empresa CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, HABILITANDO A MESMA, PARA OS ITENS 9,10,11,17,22 E 23, eis que atendidos todos os requisitos do edital, ALÉM DE INABILITAR A EMPRESA HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA eis que deixou de atender o item 10.6.5 (11.6.5) por ausência de apresentação de comprovante de pagamento de IPVA.

Também subsidiariamente, a anulação da decisão recorrida, reconhecendo o excesso de formalismo em virtude da ausência de prejuízo à administração pública e aos demais licitantes, aplicando-se assim, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para HABILITAR A RECORRENTE;

Araruama 22 de Agosto de 2022

CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

26.725.091/0001-80
CM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS
E LOCAÇÕES EIRELI
RUA PLACIDO MARCHON, 648
PRACA DA BANDEIRA CEP 28.979-540
ARARUAMA - RJ



ATA DA REUNIÃO DA LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 11/2022 – FME

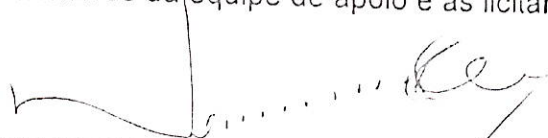
Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, reuniram-se o Senhor Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 2029/2021, para inicialização da fase de lances do Pregão em epígrafe, autorizado pela Exma. Senhora Presidente do FME, no Processo nº 2356/2021, visando à escolha de proposta mais vantajosa, para eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina e outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II. Compareceram ao ato as empresas: **COMERCIAL PREFERIDO LTDA, LIGGERO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOD LTDA, CM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.** Dando início aos trabalhos, o Sr. Pregoeiro informou aos participantes que serão acatados os benefícios da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006. Prosseguindo, foi informado a desclassificação das propostas de preços das empresas **ATACAREJO BESS SERVIÇOS EIRELI** por não conter a marca dos produtos, como prevê o item 13.4 do Edital e a proposta de preços da empresa **SALUTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** por não ter sido observado a unidade de medida dos itens, bem como, por não conter a sua validade. A seguir iniciou-se a fase de lances verbais, conforme consta no relatório do RAP (REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO). Consideramos vencedoras as empresas, **CM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** no valor total de R\$ 433.356,00 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais), **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** no valor total de R\$ 486.140,64 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOD LTDA** no valor total de R\$ 270.372,96 (duzentos e setenta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) e **LIGGERO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** no valor total de R\$ 234,302.40 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos). Prosseguindo, foi aberto o envelope "B-Documentação" das empresas vencedoras sendo os documentos rubricados por todos. As empresas foram consideradas **HABILITADAS**. Foi perguntado aos presentes se havia interesse de manifestação quanto a interposição de recurso, sem a manifestação dos mesmos. O Pregoeiro declara encerrada a sessão, da qual eu, Luciana



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Comissão Permanente de Licitação
 Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
 Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim
 Processo nº _____
 Publicação PROCESSO 33748/22
 DATA Nº 23
 PUBLICAÇÃO

Francisca Alves de Moraes, secretária, lavro a presente ata e assino, junto com o Pregoeiro, os demais membros da equipe de apoio e as licitantes presentes.


 COMERCIAL PREFERIDO LTDA


Fabrício Viana Antunes Pinheiro
 Pregoeiro


 LIGGERO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

Alexandre Gomes da Nóbrega Silva
 Mat. 2824/0


 SOLAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Eliane Araujo dos Santos
 Mat. 1925/9


 MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Luciana Francisca Alves de Moraes
 Mat. 5552/2


 CM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI


 WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP



RELAÇÃO DE VENCEDORAS E ITENS LICITADOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2022 - FME

VAL TOTAL						
VENCEDORA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VAL UNIT	Total
CM - ME	1	CARNE BOVINA ACÉM, sem pele e apo	EMBAL	8040	53,90	433.356,00
CM - ME Total						433.356,00
WALEMAR - ME	4	Filé de tilápia. O produto não poderá c	EMBAL	14736	32,99	486.140,64
WALEMAR - ME Total						486.140,64
MEGAMIX - ME	2	CARNE SECA TIPO: DIANTEIRA PCT C/	EMBAL	1500	141,90	212.850,00
	5	Fígado bovino congelado, 100% limpo	EMBAL	1944	29,59	57.522,96
MEGAMIX - ME Total						270.372,96
LIGGERO - ME	3	Peito de frango sem osso congelado.	EMBAL	14736	15,90	234.302,40
LIGGERO - ME Total						234.302,40
Total Geral						1.424.172,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 33748/22

FOLHA Nº: 25

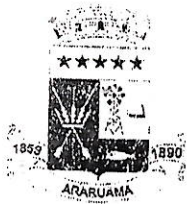
RUBRICA: e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial - SRP n.º 102/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual "aquisição de **Gêneros Alimentícios**, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, RT's - Residências Terapêuticas I e II e CAPS - Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), Hospital Municipal Dr.^a Jaqueline Frates, Hospital de Campanha Covid-19, CIMI - Centro Integrado Materno Infantil e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses". Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1768 à 1772 do processo administrativo n.º 17.690/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual "aquisição de **Gêneros Alimentícios**, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, RT's - Residências Terapêuticas I e II e CAPS - Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 33748/22
FOLHA Nº: 26
RUBRICA: e

(POLO), Hospital Municipal Dr.^a Jaqueline Prates, Hospital de Campanha Covid-19, CIMI - Centro Integrado Materno Infantil e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 102/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 17.690/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender à necessidade de abastecimento de todas as Unidades Municipais de Saúde: (HMPASC - Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, RTs - Residências Terapêuticas I e II e CAPS - Centro de Atendimento de Saúde Mental I e II), Polo de Saúde (POLO), Hospital Municipal Dr. ^a Jaqueline Prates, Hospital de Campanha Covid-19, CIMI - Centro Integrado Materno Infantil e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses.					
	LOTE 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS PERECÍVEIS) -- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO DE REFEIÇÃO DOS FUNCIONARIOS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE					
1	ALMÔNDEGAS BOVINA COM SABOR CASEIRO, COZIDA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE. LEVEMENTE TEMPERADA COM ALHO E CEBOLA, PESANDO DE 15 Á 19G CADA. DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 2KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA DE 12 KG. RÓTULO COM NOME E ENDEREÇO DO ABASTEDOURO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. TRANSPORTADO EM CARROCERIA FECHADA, ISOTÉRMICA E CERTIFICADO DE VISTORIA DA AUTORIDADE SANITÁRIA (ARTIGO 453, PARAGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.342/78).	KG	6.000	IMPERIO	R\$17,00	R\$102.000,00
2	CARNE MOÍDA DE 1ª CONGELADA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E EM PACOTE DE 1 KG, NÃO CONTENDO CÔRTELA, COURO, PELO OU OSSOS, COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM.	KG	15.000	FRIGANSO	R\$17,00	R\$255.000,00
3	BUCHO BOVINO CONGELADO, AUSENTE DE QUALQUER FUNGO OU BACTÉRIA, COM FIBRAS MACIAS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. PACOTE COM 1 KG.	KG	3.000	FRIGANSO	R\$20,50	R\$61.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 33749/22
ATA Nº: 27
PÁGINA: 0

4	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE, CHÁ OU FRALDINHA IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 1KG	KG	12.000	FRIGANSO	R\$28,99	R\$347.880,00
5	CARNE BOVINA - TIPO PEITO, IN NATURA, CONGELADA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 1KG	KG	12.000	FRIGANSO	R\$25,00	R\$300.000,00
6	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, IN NATURA, CONGELADA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 1KG	KG	4.008	FRIGANSO	R\$25,00	R\$100.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 3374.8/22
 DIÁRIA Nº: 28
 DATA: 17/02/2022
 VALOR: R\$ 1.875,00

7	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA CORTADA EM BIFE, IN NATURA, CONGELADA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 1KG	KG	8.004	FRIGANSO	R\$29,90	R\$239.319,60
8	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, CORTADA EM BIFE, IN NATURA, CONGELADA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 1KG	KG	8.004	FRIGANSO	R\$29,90	R\$239.319,60
9	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, CORTADA EM CUBOS PEQUENOS, IN NATURA, CONGELADA, SEM PELANCA, SEM SEBO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 1KG	KG	6.000	FRIGANSO	R\$29,90	R\$179.400,00
10	CARNE BOVINA - PATINHO, EM PEÇA INTEIRA, CARNE BOVINA, CONGELADO, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 3 E 8KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO Nº 13.712/10/73) E (M.A.2941/97); PORT. 143 D. Nº 109/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O OBJETO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, SUJEITO AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	KG	12.000	FRIGANSO	R\$29,90	R\$358.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 33748/2016
FOLHA Nº: 29
DATA: 0

11	CARNE BOVINA; COSTELA; PEÇA INTEIRA; RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 3(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97). POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PACOTE COM 1KG	KG	5.000	FRIGANSO	R\$20,50	R\$102.500,00
12	CARNE DE FRANGO PROCESSADA. CARNE MECANICAMENTE RECUPERADA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO. AROMA NATURAL (ESSENCIA DE ALHO E ESSENCIA DE CEBOLA), AROMA DE FUMAÇA. TEMPEROS PREPARADOS: (SAL, AÇÚCAR, ALHO, NOZ MOSCADA SÁLVIA). ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO - INS 330, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ACIDO ASCÓRBICO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMARIA: POLIETILENO (INCOLOR TRANSPARENTE SEM INFORMAÇÕES IMPRESSA) TERMOSOLDADO, ATÓXICA, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO DE CADA UNIDADE COM 100GR. PRAZO DE VALIDADE: 6 MESES	KG	1.600	KIDELLI	R\$14,90	R\$23.840,00
13	CARNE SUÍNA, TIPO CARRÊ, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PORÇÕES DE 150G, EMBALADOS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	6.000	FRIGANSO	R\$16,90	R\$101.400,00
14	CHARQUE BOVINA DE 1ª DE QUALIDADE, NOVA, CONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E FLEXÍVEL DE 1KG, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE E COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM.	KG	10.008	FRIGANSO	R\$31,90	R\$319.255,20
15	FILE DE PEIXE TIPO MERLUZA, PANGA OU POLACA, SEM ESPINHAS E SEM ESPINHOS/COURO/PELE; CONGELADO; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM RÓTULO, CARIMBO DE INSPEÇÃO C/VAL.MIN.DES 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-9 (DEC.12.455/78) E (MA.2244/97) DEC.30699 DE 19/03/92 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA; UNIDADE DEVERA CONFERIR SE O PRODUTO ESTÁ CONFORME NOTA TÉCNICA 19/09-DPDC, DEVE CONTER ARREIO LÍQUIDO; (ANTES DO CONGELAMENTO); O PESO BRUTO APOS O CONGELAMENTO EM PACOTE COM 1KG	KG	12.000	O PESCADOR	R\$22,90	R\$274.800,00
16	FRANGO DO TIPO COXA CONGELADA COM EDIÇÃO DE ÁGUA DE 100 ML, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMARILHOS E SEM PECANOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, DEVENDO CONTER A MARCA EM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS.	KG	5.004	LAR	R\$9,90	R\$49.539,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

17	FRANGO DO TIPO SOBRECOPA, CONGELADA COM EDIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS.	KG	5.004	LAR	R\$9,90	R\$49.539,60
18	FRANGO DO TIPO COXA E SOBRECOPA CONGELADA COM EDIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, DEVENDO CONTER NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS.	KG	10.008	LAR	R\$8,90	R\$89.071,20
19	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, COM CERCA DE 56 G CADA, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO. O HAMBÚRGUER DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDECENTES OU ESVERDEADAS, ODORE E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA PEGAJOSA, LÍQUIDO EM PARTES PLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER À VÁCUO, TERMOFADA EM SACOS FABRICADOS COM FILME COEXTRUSADO A BASE DE NYLON E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE E LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O PRODUTO DE FORMA ORDENADA E PARALELA, A FIM DE EVITAR QUEBRA E DEFORMAÇÃO. O ROTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF OU ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	1.200	IMPERIO	R\$16,90	R\$20.280,00
20	IOGURTE SABOR FRUTA, COM POLPA DE FRUTA NATURAL E LEITE DE LETE INTEGRAL. O PRODUTO SERÁ EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO INDIVIDUAL DE 120ML.	UND	4.800	ITAMBE	R\$2,49	R\$11.952,00
21	IOGURTE SABOR FRANGO DET. COM POLPA DE FRUTA NATURAL E LEITE DE LETE INTEGRAL. O PRODUTO SERÁ EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO INDIVIDUAL DE 120ML.	UND	4.800	ITAMBE	R\$2,49	R\$11.952,00
22	IOGURTE DE VÁRIOS SABORES VARIADOS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL E LEITE DE LETE INTEGRAL. O PRODUTO SERÁ EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO INDIVIDUAL DE 120ML.	UND	4.008	ITAMBE	R\$2,49	R\$9.979,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 PROCURADORIA GERAL

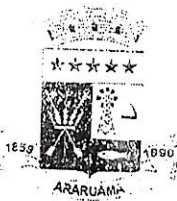
PROCESSO: 337 481/22

FOLHA Nº: 31

RUBRICA: *[Handwritten signature]*

23	IOGURTE SABOR VARIADOS. COM POLPA DE FRUTA NATURAL E 10% DE LEITE INTEGRAL. O PRODUTO SERÁ EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO INDIVIDUAL DE 200 ML.	UND	4.008	ITAMBE	R\$2,49	R\$9.979,92
24	LINGÜIÇA DE CARNE - DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PÊSO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 1KG	KG	4.008	IMPERIO	R\$14,80	R\$59.318,40
25	LINGÜIÇA DE CARNE EM LATA, GRADA COM CARNES NOBRES E DE BOVINA, EM ENDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO NÃO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE BOVINA E DE AÇOUQUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TELA DE ADOÇO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTA DE NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO A ANÁLISE TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO EMBALADO A VÁCUO PACOTE COM 1KG	KG	7.608	IMPERIO	R\$15,90	R\$120.967,20
26	MOLLA DE CARNE EM LATA, GRADA COM CARNES NOBRES E DE BOVINA, EM ENDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO NÃO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE BOVINA E DE AÇOUQUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TELA DE ADOÇO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTA DE NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO A ANÁLISE TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO EMBALADO A VÁCUO PACOTE COM 1KG	KG	720	LAR	R\$11,90	R\$8.568,00
27	OVOS EM LATA, GRADA COM CARNES NOBRES E DE BOVINA, EM ENDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO NÃO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE BOVINA E DE AÇOUQUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TELA DE ADOÇO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTA DE NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO A ANÁLISE TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO EMBALADO A VÁCUO PACOTE COM 1KG	CX	408	KEROVOS	R\$149,90	R\$61.159,20
28	PEITO DE FRANGO, EM LATA, GRADA COM CARNES NOBRES E DE BOVINA, EM ENDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO NÃO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE BOVINA E DE AÇOUQUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TELA DE ADOÇO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTA DE NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO A ANÁLISE TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO EMBALADO A VÁCUO PACOTE COM 1KG	KG	8.004	FRIGANSO	R\$16,90	R\$135.267,60

[Handwritten signature] 7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 33748/22

FOLHA Nº: 32

QUÍBRICA: R

29	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - TIPO SASSAMI, SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	12.000	LAR	R\$16,90	R\$202.800,00
30	PEIXE, APRESENTAÇÃO POSTA CONGELADO TIPO DOURADO, ANCHOVA, CAÇÃO TEMPERATURA DE - 18°C. CARACTERÍSTICAS EXTRAS: SEM VÍSCERAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO EMBALAGEM DE 1 KG TRANSPARENTE ATÓXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	4.404	O PESCADOR	R\$20,50	R\$90.282,00
31	PERNIL SUÍNO - SEM PELE, CORTADO EM FATIAS (FÍLÉ, COM ESPESURA DE 2-3 CM), IN NATURA, SEM GORDURA, CONGELADO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	6.000	FRIGANSO	R\$15,90	R\$95.400,00
32	PRESENTE O TIPO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DE 1 LITRO, NÃO VITADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SER ABERTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LAMINADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDIMENTOS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PASTORAL E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVE CONTER TAMBÉM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABASTECIMENTO Nº 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGISTRO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA Nº 001/97 DO INSTITUTO DE ZOOLOGIA ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DO ATO DA ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PÇ	4.800	IMPERIO	R\$19,90	R\$95.520,00
33	QUEIJO PASTILADO TIPO GÓRRA RALADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DE REGISTRO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO.	PCT	2.400	RENATA	R\$5,97	R\$14.328,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 33748/22

DIÁRIA Nº: 33

DATA: 14/03/2022

34	QUEIJO TIPO MUSSARELA COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UNIDADE MÁX. 58% P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28% P/P. APRESENTAÇÃO FATIADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.	PC	4.800	AUROLAT	R\$29,90	R\$143.520,00
35	SALSICHA PREPARADA COM CARNE DE BOA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG	KG	3.000	IMPERIO	R\$9,90	R\$29.700,00
36	FÍGADO BOVINO - CONGELADO, SEM PELE, COM APROXIMADAMENTE 120G, DEVERÁ TER COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E ISENTO DE ADITIVOS OS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, Nº DO REGISTRO DO C.A., Nº DO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	KG	1.500	FRIGANSO	R\$15,90	R\$23.850,00
37	REQUEIJÃO CREMOSO - TRADICIONAL, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 100G	BISNAGA	1.200	VIGOR	R\$7,90	R\$9.480,00
38	QUEIJO MINERAL FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO COM TEOR DE GORDURA NA FAIXA DE 3,2 A 3,4%, COM TEOR DE ÁCIDO SOLÚVEL 0,40% ± 0,05 ML PARA 100 ML DE LEITE, COM LEITE LÍQUIDO, NA DOSAGEM DE 0,5 ML PARA CADA 100 LITROS DE LEITE, SALGADO, SEM MOLURA, FERMENTO LÁTICO MESOFÍLICO, COM DOSAGEM DE 1,5% SOBRE O VOLUME DE LEITE OU FERMENTO PARA USO DIRETO. MANUTERER EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EM BALANÇO INTEGRAL DE 2,5KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	PC	1.608	CAETES	R\$67,00	R\$107.736,00

[Handwritten signature] 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 33748/22

FOLHA Nº: 34

PUBLICAÇÃO: 17/01/2022

39	QUEIJO PROCESSADO UHT. TIPO POLENGUINHO, EMBALAGEM COM 17 G CADA INGREDIENTES: ÁGUA, QUEIJO TIPO ESTEPE E OU QUEIJO DAMBO E OU QUEIJO PRATO (LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, CORANTE NATURAL DE URUCUM, CONSERVADORES LISOZIMA E NITRATO DE SÓDIO), LEITE CONCENTRADO RESFRIADO SEMIDESNATADO, LEITE EM PÓ, MANTEIGA, VITAMINA A D E E, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO ESPESSANTE CARRAGENA E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	408	POLENGUINHO	R\$59,90	R\$24.439,20
40	QUEIJO PROCESSADO UHT. TIPO POLENGUINHO LIGTH, EMBALAGEM COM 17 G CADA INGREDIENTES: ÁGUA, QUEIJO TIPO ESTEPE E OU QUEIJO DAMBO E OU QUEIJO PRATO (LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO, FERMENTO LÁCTEO, CORANTE NATURAL DE URUCUM, CONSERVADORES LISOZIMA E NITRATO DE SÓDIO), LEITE CONCENTRADO RESFRIADO SEMIDESNATADO, LEITE EM PÓ, MANTEIGA, VITAMINA A D E E, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO ESPESSANTE CARRAGENA E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. CAIXA CONTENDO 72 UNIDADE	CX	84	POLENGUINHO	R\$59,90	R\$5.031,60
41	CARNE SUÍNA, DEFUMADA, SALGADA, DE 1ª QUALIDADE, TIPO BACON, EMBALAGEM COM 1KG	KG	2.004	IMPERIO	R\$23,90	R\$47.895,60
42	MOCOTO BOVINO CONGELADO, AUSENTE DE QUALQUER FORMA DE BACTÉRIA, COM FIBRAS MACIAS COM ASPECTO DE CARNE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM COM 1KG	KG	1.608	FRIGANSO	R\$13,90	R\$22.351,20
Valor do lote 02						R\$4.555.122,64
VALOR TOTAL						R\$4.555.122,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): C M DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
CNPJ Nº: 26.715.081/3401-80	Telefone:
Endereço: RUA HILTON MARCHION, Nº 648, PRAÇA DA BANDEIRA	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28979-540	
Endereço Eletrônico:	
Representante: CYRILLO A. LIRA FABRÍCIO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 16191235 / DETRAN/RJ	CPF: 113.717.107-32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 33748/22

FOLHA Nº: 35

RUBRICA: e

129
124
L

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial - SRP n.º 102/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial - SRP n.º 102/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR LOTE será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial - SRP n.º 102/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios será de forma programada, ininterruptamente em até 48 horas a partir da solicitação da DENUT (Departamento de Nutrição).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os gêneros deverão ser entregues na DENUT, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro - Araruama - RJ. Orientamos que seja explícito o prazo de validade dos produtos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 33748/22
FOLHA Nº: 36
RUBRICA: R

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial - SRP n.º 102/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 33748/22
FOLHA Nº: 37
CÓPIA: 1761
1807

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPATIVOS

- I. Atender a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial - Edital nº 102/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura existir o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por mora no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial - Edital nº 102/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/2021, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do período de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito de direito o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilégio ou opção.



17/11/2021
18:00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial - SRP nº 102/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 17.690/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições contidas na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de Novembro de 2021.

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
PREFEITA

ANA PAULA DE ALCANTARA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Cyro Moreira Fabrício
Representante Legal

126.725.081/0001-8.
CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS
E LOCAÇÕES EIRELI

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 33748/22
FOLHA Nº: 40
RUBRICA: W

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2021/SEME

No dia vinte e seis de Julho de 2021, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, órgão da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, CNPJ 28.549.483/0001-05, situada no Largo de Santo Antônio, 131, Centro – Cabo Frio/RJ, representado neste ato pelo Secretária Municipal de Educação Sr.^a Elicéa da Silveira, Portaria 1.851 de 18/06/2021, portadora do RG nº 12902045-9, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 637.710.637-87, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente PREFEITURA, em face do Pregão Eletrônico n.º 11/2021, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para **aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar dos alunos pertencentes a rede pública de ensino do município de Cabo Frio**, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ata de registro de preços tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar dos alunos pertencentes a rede pública de ensino do município de Cabo Frio, conforme especificados a seguir:

Fornecedor: C M SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 26.725.081/0001-80 Endereço: Rua Prof. Plácido Marchon, 648 – XV de Novembro – Araruama/RJ Representante Legal: Cyro Moreira Fabricio RG: 106194335 CPF: 113.717.107-32				
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit
02	Carne bovina em cubos – tipo patinho- embalagem plástica 1kg	KG	58.245	R\$ 27,44
03	Carne bovina moída – tipo patinho – embalagem plástica de 1kg	KG	53.785	R\$ 21,44
04	Coxa e sobrecoxa de frango – embalagem plástica	KG	62.106	R\$ 8,76
06	Filé de peito de frango – embalagem plástica de 1 kg	KG	62.160	R\$ 12,09
08	Óleo de soja – embalagem original com 900 ml	UND	14.611	R\$ 7,51
11	Carne bovina em cubos – tipo patinho- embalagem plástica 1kg	KG	19.415	R\$ 28,99
12	Carne bovina moída – tipo patinho – embalagem plástica de 1kg	KG	13.446	R\$ 27,39
13	Coxa e sobrecoxa de frango – embalagem plástica	KG	20.702	R\$ 8,99
16	Filé de peito de frango – embalagem plástica de 1 kg	KG	15.539	R\$ 12,14
19	Macarrão tipo parafuso com ovos – embalagem original com 500g	PCT	10.591	R\$ 3,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 33748/22
FOLHA Nº: 41
RUBRICA: e

22	Milho de canjica – embalagem original com 500g	PCT	7.068	R\$ 3,38
23	Óleo de soja – embalagem original com 900ml	EMB	3.652	R\$ 7,79
TOTAL: R\$ 5.551.655,69 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)				

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

PARÁGRAFO 1º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: A empresa, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação formal à Secretaria, por intermédio da Comissão de Preços, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

PARÁGRAFO 1º - Independentemente da solicitação de que trata o item supra, a Secretaria poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços em vigor, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes objetos no âmbito nacional e/ou nos preços internacionais, cujos reflexos atinjam os produtos em análise.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo umas das hipóteses supra, a empresa vencedora deverá entregar os objetos solicitados na Autorização de Fornecimento, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até que o novo preço se torne válido, que acontecerá a partir da data da Autorização da Diretoria Operacional a partir da data do protocolo de pedido.

PARÁGRAFO 3º - O preço a ser pago à EMPRESA detentora da ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data dos serviços prestado ou eventual protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO 4º - Tais pedidos de equilíbrio econômico-financeiro somente serão apreciados se protocolados após expirado a data de validade das propostas.

PARÁGRAFO 5º - As demais empresas licitantes, classificadas em ordem decrescente, serão consultadas em caso de pedido de Reequilíbrio econômico-financeiro por parte da empresa vencedora.

PARÁGRAFO 6º - Os pedidos de Reequilíbrio econômico-financeiro deverão obrigatoriamente ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Comprovante fiscal dos bens fornecidos à época do lance vencedor;
- b) Comprovante fiscal dos bens fornecidos à data do protocolo;
- c) Planilha demonstrativa do reflexo percentual de incidência sobre os produtos e o preço final.
- d) Cópia autenticada da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 33748/22
ATA Nº: 42
SERICA: e

e) Os documentos tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos ou matérias primas componentes, efetuadas na data do lance vencedor e na data atual, deverão ser em cópias autenticadas, além de outros documentos julgados necessários.

PARÁGRAFO 7º - A não-apresentação dos documentos citados no parágrafo anterior, tornará o pedido de equilíbrio econômico-financeiro insubsistente, sendo remetida notificação ao interessado e o pedido será posteriormente arquivado, mantendo-se o preço registrado e tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se às penalidades previstas na Cláusula Nona do Termo de Ata.

PARÁGRAFO 8º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

PARÁGRAFO 9º - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - A SECRETARIA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1a.via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- c) Fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/ fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Secretaria, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

O prazo máximo para a entrega dos objetos, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente desde que, devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por até igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 33748/22
FOLHA Nº: 43
MATERIAL: e

PARÁGRAFO 1º - A entrega dos bens será realizada diretamente nas unidades escolares, conforme anexo IV do termo de referência, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO 2º - A Secretaria poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo as aquisições efetuadas pela respectiva Direção que dará o devido prosseguimento.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES- A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido nos termos da cláusula VII, a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do material: 3,0% (três por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 10 (dez) dias;
- c) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- d) Multa por inexecução total da requisição: 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO 2º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da SECRETARIA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 3º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Jornal de grande circulação de nível estadual e municipal e regional, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 33748/22
FE 44
RU 10

registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material (inclusive seu peso). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao **SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Faz parte integrante desta Ata a Ata de Sessão Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As despesas decorrentes com a execução da presente **TERMO DE ATA**, correrão à conta das dotações:

Programa de trabalho nº 12.361.0051.2468 – Educação em Primeiro Lugar – Manutenção Alimentação Ensino Fundamental – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 200 – Ordinário Educação - Ficha nº.405;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 33748/22
FOLHA Nº: 45
RUBRICA: o

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2473 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação Pré Escola – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 200 – Ordinário Educação - Ficha nº.450;

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2473 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação Pré Escola – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 811 – Royalties (Lei 12.858) - Ficha nº.451;

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2474 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação Creche – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 200 – Ordinário Educação - Ficha nº.452;

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2474 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação Creche – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 811 – Royalties (Lei 12.858) - Ficha nº.453;

Programa de trabalho nº 12.361.0052.2468 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação Ensino Fundamental – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.551;

Programa de trabalho nº 12.361.0052.2469 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação Quilombola – Ensino Fundamental – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.552;

Programa de trabalho nº 12.361.0052.2470 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação Mais Educação – Quilombola – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.553;

Programa de trabalho nº 12.361.0052.2471 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação Mais Educação – Ensino Fundamental – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.554;

Programa de trabalho nº 12.362.0052.2472 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação – Ensino Médio – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.569;

Programa de trabalho nº 12.362.0052.2472 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação – Ensino Médio – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 0 – Ordinário – Ficha nº.568;

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2473 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação – Pré Escola – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.581;

Programa de trabalho nº 12.365.0220.2474 – Desenvolvimento da Educação Infantil – Manutenção Alimentação – Creche – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.582;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 33748/22
ATA Nº: 46
PÁGINA: 6

Programa de trabalho nº 12.366.0052.2475 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação – EJA – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.587;

Programa de trabalho nº 12.367.0052.2476 – Desenvolvimento da Educação Básica – Manutenção Alimentação – Educação Especial – 33.90.30.07 – Material de Consumo - Gêneros de alimentação – FR 046 – PNAE – Ficha nº.588.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu Arthur dos Santos Ramos digitei, assino e dato. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e seis de Julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante legal
CNPJ: 26.725.081/0001-80

TESTEMUNHAS

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO
19487/2022

No dia 16 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 28.549.483/0001-05, com sede à n° CEP -- Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representado por **MARIA NILZA MIQUELOTTI CECILIO DE CARVALHO**, portador do CPF n° **58070923768**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C M DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCACOES EIRELI CNPJ: 26.725.081/0001-80

Representante: cyro moreira fabricio

Telefone: (22) 2673-2179

Email: cmdistribuidora.licitacao@gmail.com

Endereço: R PLACIDO MARCHON, 648 - PRACA DA BANDEIRA, Araruama - RJ - 28979-540

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
125	CARNE SECA BOVINA - PONTA DE AGULHA – (A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. A carne deverá apresentar o frescor saudável, firmeza adequada, particularidade e cor. Embalado em saco plástico à vácuo com aproximadamente 1kg – a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, a cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante)	500,00	kg	friganso	friganso	R\$ 31,90	R\$15.950,00
127	CARNE SUINA IN NATURA (Pernil suíno sem osso – A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico com aproximadamente 1kg – a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, a cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante)	60,00	kg	friganso	friganso	R\$ 18,00	R\$1.080,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
128	FÍGADO DE FRANGO CONGELADOS (MIUDOS) – (A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico com aproximadamente 1kg – a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, a cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante)	1.325,00	kg	friganso	friganso	R\$ 13,80	R\$18.285,00
						PROCESSO: 33748/22	
						HA Nº: 48	
130	IOGURTE INTEGRAL SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 1L logurte integral líquido, sabores diversos pronto para consumo e feito com polpa da fruta. Fonte de cálcio, saboroso, prático com vitaminas C e D em sua formulação. Embalagem de 1L.	50,00	UNID	paulista	paulista	R\$ 11,79	R\$589,50
135	LOMBO SUINO 1KG – (A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico com aproximadamente 1kg – a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, a cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante)	1.050,00	kg	imperio	imperio	R\$ 16,97	R\$17.818,50
136	MANTEIGA SEM SAL 200G Manteiga: sem sal - Embalagem 200g Manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	15,00	UNID	macabu	macabu	R\$ 13,88	R\$208,20

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
137	MARGARINA COMESTIVEL - EMBALAGEM 500G (Com sal, com teor de lipídios mínimo de 50%, composta de óleos vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16° C, embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica. Com selo do MAPA. Embalada em pote de plástico, contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar do recebimento)	2.110,00	UNID	claybon	claybon	R\$ 8,89	R\$18.757,90
						PROCESSO: <u>33748/22</u>	
						FOLHA Nº: <u>49</u>	
						PUBLICA: <u>6</u>	
138	MIUDOS - MOELA DE FRANGO CONGELADA – (A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico com aproximadamente 1kg – a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, a cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante)	1.125,00	kg	friganso	friganso	R\$ 11,60	R\$13.050,00
139	PRESUNTO COZIDO FATIADO MAGRO - 1KG (Frios, variedade presunto de pernil, tipo preparação cozido composição sem capa de gordura apresentação fatiado, estado de conservação resfriada)	1.400,00	kg	imperio	imperio	R\$ 32,95	R\$46.130,00
140	QUEIJO MUÇARELA FATIADO RESFRIADO - 1KG (Queijo Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado, Origem: De Vaca)	1.350,00	kg	brasil	brasil	R\$ 47,43	R\$64.030,50
141	REQUEIJAO CREMOSO - 200G – (Requeijão cremoso, produto obtido da fusão da mistura de creme com massa coalhada dessorada e levada, de leite integral ou desnatado cru ou pasteurizado, embalado em copo hermeticamente fechado pesando de 180 a 250 gramas, com validade mínima de 40 dias a contar da entrega)	225,00	UNID	boibom	boibom	R\$ 9,88	R\$2.223,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
142	SALSICHA TIPO HOT DOG – (A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico com aproximadamente 1kg – a carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, a cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante)	3.400,00	kg	imperio	imperio	R\$ 9,90	R\$33.660,00

PROCESSO: 33748/22
 FOLHA Nº: 50
 RUBRICA: Q

Total: R\$ 231.782,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/08/2023**, a contar do dia **16/08/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA NILZA MIQUELOTTI CECILIO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado de forma digital por:

cyro moreira fabricio

11371710732

Dados: 16/08/2022 09:32:30

C M DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCACOES EIRELI
26.725.081/0001-80

